

01-0758/1993



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEÇÃO DO PROTOCOLO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

ASSESSORIA TÉCNICA DA MESA - A.T.M.
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI : 001075893 DE 1993

7-49,60

NATUREZA : PL 01-0758/93-3 DE 19/10/93

PROMOVENTE : VEREADOR AURELIO NOMURA

E M E N T A :

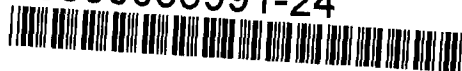
DISPÕE SOBRE INCENTIVO A EMPRESAS QUE ADAPTAREM SEUS EQUIPAMENTOS PARA TRABALHADORES PORTADORES DE DEFICIÊNCIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

I N D I C E :

O B S E R V A C O E S :

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
23/11/2010 12:21:46

00000035991-24



ARQUIVADO EM 15/01/94

CHEFE DA SEÇÃO

DANIEL MARTINS GODOI
Chefe da Seção Técnica II

Matéria PL 758/1993 - DANIEL MARTINS GODOI



Câmara Municipal de São Paulo

autuado em 30/09/2015 00:00:00.
Folha n.º 1 de proc.
n.º 758 de 1993
Condição

fls. 1

19 OUT 1993
ASSISTENTE DE:
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
POLÍCIA, URBANISMO, MEIO AMBIENTE
ATIVIDADES ECONÔMICAS
PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PRESIDENTE

01 - PL
01-0758/93-3

PROJETO DE LEI Nº

Dispõe sobre incentivo a empresas que adaptarem seus equipamentos para trabalhadores portadores de deficiência.

APROVADO EM 1ª. DISCUSSÃO
VOLTA À 2ª DISCUSSÃO

9 NOV 1993

A CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:

PRESIDENTE

Art. 1o. - As empresas sediadas no Município de São Paulo que adaptarem seus equipamentos de forma a permitir o acesso de deficientes à atividades nelas desenvolvidas, poderão obter isenção da Taxa de Fiscalização, Instalação e Funcionamento.

Art. 2o.- A isenção de que trata o artigo anterior será requerida anualmente pela empresa, mediante a apresentação de todos os documentos que comprovem a adaptação dos equipamentos e a contratação de deficientes em número não inferior a 2% do total de empregados.

Art. 3o.- O uso indevido do incentivo estabelecido nesta Lei acarretará multa de valor igual ao dobro da isenção concedida, devidamente atualizada.

Art. 4o. - O Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 60 dias contados da data de sua publicação.

Art. 5o. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, observado o princípio constitucional da anuidade tributária.

Sala das Sessões, 19 de outubro de 1993.

Aurélio Nomura
Vereador

PL



Folha n.º	23	autuado em 30/09/2015 00:00:00.
n.º	758	de proc.
		de 19 93
Condide		

fls. 2

Câmara Municipal de São Paulo

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de Lei tem por objetivo normatizar o disposto no artigo 228 da Lei Orgânica do Município.

Como se sabe, dentre as grandes dificuldades encontradas pelas pessoas portadoras de deficiência, uma é a formação profissional e outra é a conquista de espaço no mercado de trabalho.

Não foi por outra razão que o legislador inseriu na L.O.M. o artigo 228 que diz que "o Município poderá conceder, na forma da Lei, incentivos às empresas que adaptarem seus equipamentos para trabalhadores portadores de deficiência" (grifo nosso), sendo certo que até esta parte o referido dispositivo não pôde ser implementado por falta de uma Lei que disciplinasse a matéria.

Sendo assim, a propositura em questão, além de atender às justas aspirações dos deficientes, complementa dispositivo da L.O.M. e procura contribuir com o aumento das atividades do trabalho, em condições dignas e não discriminatórias, merecendo, portanto, a aprovação dos nobres Srs. Vereadores.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

fls. 3

Papel para informação, rubricado como folha nº 3

do processo nº 758 de 19. 93 21 / 10 / 93 (a) Condição

Sr. Assessor Chefe :

Sobre o assunto consta,

PL. 611/91

PL. 627/91

PL. 37/92

em 21.10.93

À Com. de Const. e Justiça

22 / 10 / 93

LUIZ AREIAS DE CARVALHO
Ass. Tecn. Leg. Chefe - A. T. M.

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 25/10 às 12 hs.

Ao Nobre Vereador
para relatar.

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

Sala da Comissão de Constituição e Justiça

em 25 de dezembro de 19. 93 dijo outubro

[Handwritten signature]
Presidente

SEGUE..... juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº 4 e 5

Em 13 11 93

(a) *[Handwritten signature]*

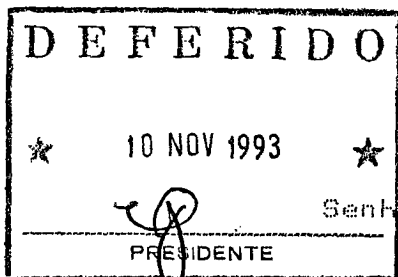


OK!
Câmara Municipal de
D/CIPI

Folha n.º *44* *atuado em* *do* *proc* *15:00:00:00.*
N.º *758* de 19 *93* fls. 5
O funcionário *[assinatura]*

REQUERIMENTO 13 - REQ.D(S/PROC)
13-0692/93-0

17
/93..



REQUEREMOS, na forma regimental, seja juntado ao PL nº 758/93, de minha autoria, documento anexo, correspondente ao adendo à Justificativa que acompanha o referido projeto.

10/11/93
Sala das Sessões,

[assinatura]
AURÉLIO NEMURA
Vereador

A Com. de Const. e Justiça

11 / 11 / 93

LUIZ AREIAS DE CARVALHO

Ass. Tecn. Leg. Chefe - A. T. M.

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 11/11/93 às 15 hs.



Câmara Municipal de

Folha n.º	3	do proc.
N.º	158	de 1993
do funcionário	[assinatura]	

autuado em 30/09/2015 00:00:00. fls. 7

JUSTIFICATIVA

ADENDO

Em complementação à Justificativa do Projeto de Lei nº 758/93, e a fim de atender ao disposto na Lei nº 11.397, de 16 de julho de 1993, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o ano de 1994, esclarecemos que a estimativa da renúncia de receita que o projeto acarretará é correspondente a Cr\$ 2.500.000,00, em valores de junho de 1993, e a despesa a ser anulada em idêntico montante é a relativa ao item Publicações de interesse do Município, rubrica 11.10.03.07.023.2103, da peça orçamentária ora em tramitação por esta Casa.

[assinatura]

cds/elab194/el91

1. CP 41 P 3

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SEGUE, Juntado nesta data ^{papel para rubricação} documento, rubricado
folha n.º 6 / 9/11/93 a) 



Câmara Municipal de São Paulo

autuado em 30/09/2015 00:00:00.

Folha n.º	6	do proc.
N.º	758	de 1993
O funcionário	Paulo	

fls. 9

PRORROGAÇÃO

Tendo em vista a necessidade de maiores estudos da matéria, prorrogo o prazo para emissão de parecer desta Comissão, conforme disposto no art. 63, "caput", do Regimento Interno.

Em, 9/11/93

Ver. Dárcio Arruda
Presidente da Comissão de
Constituição e Justiça

le 11 71 4

EP 82F

EP/LLP

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SEGUE, Junta de ...
folha n.º 7 / 14/11/93 a) *el*



Câmara Municipal de São Paulo

PARECER
1982/93

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E

JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 758/93.

Folha n.º 7 do Proc. N.º 758 de 1993
O funcionário
autenticado em 30/09/2015 00:00:00. fls. 11

PUBLIQUE-SE EM
06/12/93/ ~~FEA~~

O nobre Vereador Aurélio Nomura apresentou o presente projeto de lei, que visa instituir incentivo a empresas que adaptarem seus equipamentos para trabalhadores portadores de deficiência, mediante concessão de isenção da Taxa de Fiscalização, Instalação e Funcionamento.

A propositura encontra amparo nos arts. 13, incisos I e III; 37, "caput", e 228 da Lei Orgânica do Município, bem como atende aos requisitos previstos na Lei nº 11.397/93, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o ano de 1994.

Pela Legalidade.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 17/11/93

[Handwritten signature]
Secretário (Relator)

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
RELATOR

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

a.mepc

Publicado no DIÁRIO OFICIAL		
de 09	12	/ 1993
página 57	3º	
conferido: <i>EA</i>		

À Douta Comissão de
Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente
Em, 10/12/93

EA
ENILZA ANDRÉ
CCJ

Recebido na Comissão de
Política Urb. Metrop. e Meio
Ambiente
Em, 12/12/94 as 12h.

L
LUIS FERNANDO B. DE ARAUJO
Secretário

AO NOBRE VEREADOR
PARA RELATAR.

Enilda Meneguini

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente.

M. 7.12.94
PRESIDENTE



Câmara Municipal de São Paulo

Comissão de Política Urbana, Metropolitana e
Meio Ambiente

Folha no	8	do Proc.
No	258	de 1982
O Funcionário		

Tendo em vista a necessidade de maiores estudos da matéria, prorrogo o prazo para emissão de parecer desta Comissão, conforme disposto no art. 63 "caput", do Regimento Interno.

Em, 16/02/94

Ver. Zulaide Cobra Ribeiro

Presidente



Câmara Municipal de São Paulo

PARECER
0041/94

DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E
MEIO AMBIENTE SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 758/93

Folha n.º	9	do Proc.
N.º	758	de 1993
O Funcionário		

De autoria do Vereador Aurélio Nomura, o presente projeto de lei, nº 758/93, dispõe sobre incentivo a empresas que adaptem seus equipamentos para trabalhadores portadores de deficiência, mediante concessão de isenção da Taxa de Fiscalização, Instalação e Funcionamento.

A Comissão de Constituição e Justiça deliberou pela legalidade da proposta, conforme parecer à fl. 7.

A medida vem normatizar o disposto no art. 228 da Lei Orgânica do Município que diz que "o Município poderá conceder, na forma da Lei, incentivos às empresas que adaptarem seus equipamentos para trabalhadores portadores de deficiência".

Quanto ao mérito, consideramos de interesse público a proposta. Como já ressaltado na Justificativa do Projeto, as pessoas portadores de deficiência, não obstante as dificuldades que enfrentam para sua formação profissional, ainda têm que lutarem em condições desvantajosas para conquistarem um espaço no mercado de trabalho. A medida, ao incentivar as empresas a adaptarem equipamentos que possibilitem o emprego de pessoas portadores de deficiência, menos que ajudar estas pessoas, está restaurando um equilíbrio na luta pelo mercado de trabalho, e, numa visão econômica, permitindo que se insira dentro da população economicamente ativa um grupo enorme de pessoas antes destinada a ser apenas um peso morto para si, sua família e comunidade, com a preservação e ampliação de sua dignidade e cidadania.

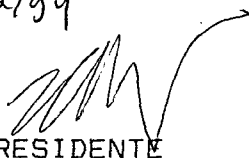
Dessa forma, não poderíamos deixar de nos manifestar entusiasticamente pela aprovação da medida.



Câmara Municipal de São Paulo

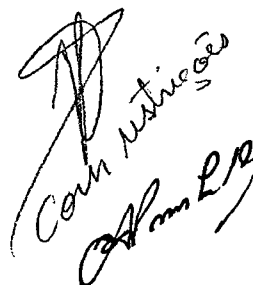
Folha n.º	10	do Proc.
N.º	758	de 1992
O Funcionário		

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, em 23/02/94


PRESIDENTE


RELATOR EM




Comissões
Assm L13

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
de 25 / 2 / 1994
página 47 coluna 3ª
conferido: 

À Douta Comissão de
Atividade Econômica
Em 28 / 2 / 94

LUIS FERNANDO B. DE ARAÚJO
Secretário

Recebido na Comissão de
Atividade Econômica
Em 28 / 2 / 94 às 17:15 h.



Assinada por Paulo Kobayashi
para relatar

Sede da Comissão de Atividade Econômica

12 / 03 / 94

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SEGUER, juntados nesta data papel de informação rubricados sob
documento
folhas de nº 11 / 10 / 3 / 94 a) 



Câmara

PARECER
0171/94

de São Paulo

Folha n.º	17	do proc.	autuado em 30/09/2015 00:00:00
N.º	758	de 19	93
funcionário	P. P. P.		

**PARECER Nº
SÃO DE ATIVIDADE
SOBRE O PROJETO DE LEI Nº
758/93.**

**DA COMIS-
ECONÔMICA**

Visa o presente projeto de lei, de autoria do Nobre Vereador Aurélio Nomura, conceder isenção da Taxa de Fiscalização, Instalação e Funcionamento às empresas, com sede no Município, que adaptarem seus equipamentos de forma a permitir o acesso de deficientes às atividades nelas desenvolvidas. O projeto em tela estabelece que a requisição da isenção mencionada será realizada anualmente pela empresa, mediante a apresentação de todos os documentos comprobatórios da realização da adaptação dos equipamentos e da contratação de deficientes em número não inferior a 2% do total de empregados.

No caso do uso indevido do incentivo proposto, a empresa infratora ficará sujeita a multa de valor igual ao dobro da isenção concedida, devidamente atualizada.

Segundo a justificativa, objetiva-se auxiliar os deficientes na conquista de espaço no mercado de trabalho.

No âmbito da competência desta Comissão, entendemos que a propositura, ao contribuir para o aumento das atividades profissionais desta parcela da população, em condições dignas e não discriminatórias, é oportuna e meritória. Em vista do exposto, favorável, pois, resulta este parecer.

Sala da Comissão de Atividade Econômica, em 08/03/94

PRESIDENTE

RELATOR

PUBLICADO NO DIARIO OFICIAL

Dia 11 / 03 / 1994

Pagina 79 big Coluna 2a

À Douta Comissão de
Finanças e Orçamento

Em 11 / 3 / 94

Recebido na Comissão de
Finanças e Orçamento

Em 11/03/94 as 17:00 h.

MARGARET J. L. SILVA
Secretária

ao nobre Vereador
para relatar.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento

11 / 03 / 94

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEQUE(M) juntado(s) nest
cada(s) sob n.º 12 a 14
30/03/94 / a ()



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
-TAQUIGRAFIA-

Folha n.º 17 autografada em 20/03/2015 00:00:00.
n.º 458 de 1993 fls. 19
o funcionário [assinatura]

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE

SEM REVISÃO

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PRESIDENTE: Sr. Vereador Almir Guimarães
(em exercício)

MEMBROS: Srs. Vereadores: Guilherme Gianotti

Hanna Gharib

Arnaldo de Abreu Madeira

Zenas José Pires

Gilberto Kassab

Odilon Guedes

José Ferreira do Nascimento

Audiência Pública realizada na Câmara Municipal de
São Paulo, para exame dos Projetos de Lei 667/93 e
758/93, em 29.03.94

Solicitante: Sr. Vereador Almir Guimarães

(Memo C.F.O. 14/94)



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
-TAQUIGRAFIA-

Folha autuada em 30/09/2015 00:00:00.
758 de 1992-20
o funcionário 10

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
F5	1	valéria	aud.pública	29.03.94		

O SR. ALMIR GUIMARÃES (PEB) - Hoje, de acordo com o que determina a convocação, nós temos audiência pública para exame de dois projetos: o 758/93, de autoria do Vereador Aurélio Nomura, que dispõe sobre incentivo a empresas que adaptarem seus equipamentos para trabalhos portadores de deficiências e dá outras providências; e o Projeto de lei 667/93, também do Vereador Aurélio Nomura que dispõe sobre a isenção do pagamento do IPTU e taxas municipais dos imóveis locados para instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos e dá outras providências. Como já havíamos preliminarmente falado, esses projetos, antes de serem examinados pela Comissão de Finanças, carecem de algumas informações do Executivo. Acho que, com o bem diz o secretário da Comissão, que essa é para o DDO as formalidades legais. Temos 30 dias para fazer essas audiências públicas e assim sendo, mesmo que não se encontre nenhum diálogo sobre o assunto, a Comissão de Finanças vai pedir ao Executivo informações sobre a importância, sobre o que representa, o que custaria para, em outra reunião, ordinária da Comissão, discutirmos e vermos a fórmula de elaborar o parecer devido. (apartes fora do microfone). Você quer falar sobre isso? (apartes). Face a essas dificuldades, vamos passar para a nossa reunião ordinária do dia de hoje. (apartes fora do microfone) .Sugiro que se passe às mãos do Vereador Arnaldo de Abreu Madeira, como foi ele o relator e quem fez o pedido de

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

fls. 21

-TAQUIGRAFIA-



RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTES
15	2	valéria	aud.pública	29.3.94	o funcionário	19

informação, para dar uma examinada e depois nos devolver. Vamos ver ou-
tro. Bruno Feder, altera normas de uso e ocupação do solo na área situa-
da no distrito de Pinheiros. Já está pronto o parecer, não é? (aportes)
... fim da gravação

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
- TAQUIGRAFIA -

758 10 13 fls. 22



RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE

SEM REVISÃO

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Presidente:

(Em exercício)

Sr. Vereador Almir Guimarães

Membros:

Srs. Vereadores:

Guilherme Gianetti

Hanna Gharib

Arnaldo de Abreu Madeira

Zenas José Pires

Gilberto Kassab

Odilon Guedes

José Índio Ferreira do Nascimento

Audiência Pública sobre projetos de matéria tributária e Reunião Ordinária, realizadas na Câmara Municipal de São Paulo, em 26.04.94.

Solicitante: Sr. Vereador Almir Guimarães

(Memo. C.F.O. - 21/94).

ooo

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

fls. 23

- TAQUIGRAFIA -



RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
F10	1	Leo	Audiência Pública	26/4/94		

O SR. PRESIDENTE (Almir Guimarães - PTB) - Vamos dar

início hoje ,dia 26 de abril, à 6a. Audiência Pública da Comissão de Finanças e Orçamento, referente aos projetos de Lei 758/93, 850/93 e 894/93, que dispõe sobre matéria tributária.

Presentes os Vereadores Arnaldo de Abreu Madeira , José Índio Ferreira do Nascimento, Guilherme Gianetti, Zenas Fires e Mohamad Said Mourad.

A palavra está franqueada.

- Conversas paralelas entre os senhores vereadores, fora do microfone.

oOo

O SR. PRESIDENTE (Almir Guimarães - PTB) - Estamos

aqui recebendo um ofício do Vereador Odilon Guedes, procurando justificar sua ausência.

oOo

- Conversas fora do microfone.

oOo



RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
F10	2	Leo	C. de Finanças e Orçamento	26/4/84		

- Barulho forte de uma serra elétrica ao fundo da gravação.

oOo

O SR. PRESIDENTE (Almir Guimarães - PTB) - Bem, não havendo nenhuma manifestação no que diz respeito aos projetos objeto da nossa audiência, damos por encerrada a mesma e vamos passar para a nossa reunião ordinária do dia de hoje.

oOo

- Encerra-se a audiência pública.

oOo

CHINA CASE TO PROSECUTE SHANGHAI

1. *Chlorophyll a* and *Chlorophyll b* were determined by the method of Lichtenthaler and Whistler (1973).

09/05/84

10



PARECER
0483/94

Municipal de São Paulo

/94 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 758/93

autuado em 30/09/2015 00:00:00
758/18
93
fls. 28

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Aurélio Nomura, dispõe sobre isenção da Taxa de Fiscalização, Instalação e Funcionamento a empresas que adaptarem seus equipamentos para que trabalhadores portadores de deficiência também possam usá-los.

A isenção requerida anualmente será obtida mediante comprovação da adaptação dos equipamentos e a contratação de deficientes na proporção mínima de 2% do total de empregados.

Quanto ao aspecto financeiro, a isenção anual implicará em renúncia de receita, por empresa, de no mínimo 1 UFM (CR\$ 34.409,12 neste mês) e de no máximo 250 UFMs (CR\$ 8.602.280,00), caso de empresas com mais de 1.500 funcionários.

Tendo em vista a reciprocidade envolvida, nada há a opor à propositura.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 3 de maio de 1994.

Presidente -

Relator -

Me, o relator

POLÍCIA DE DIÁRIO OFICIAL
07/05/94
Página 39 coluna 39
Colado: (circled mark)

A. A. T. M.
Em, 09/05/94

(Signature)
MARGARETE NUNES SILVA
Secretária



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

fls. 28

Papel para informação, rubricado como folha nº 19

do processo nº 758 de 1993 B. 10.93 (a) 20599

NOEMIA MARIA DA SILVA MARQUES
Assist. Cheia Técnica

Ao DT. 94 - Sra. Chefe:

De acôrdo com o artigo 275 do Regimen-
to Interno, arquivar o presente processo.

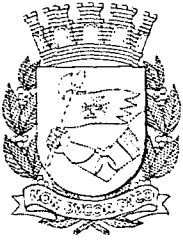
09/01/97

Breno Gandelman
BRENO GANDELMAN

Ass. Tecn. Legislativo - Chefe Substituto
A. T. M.

DEPARTAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMÁTICA SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO	
Proc. encerrado nº	19 fls.
Arquivo em	15/01/97
O Func.º	<i>[Signature]</i>
- INA ANGELICA MARIA GOMASKAS Documentalista	

SEGUE juntado nesta data, 01 documento e papel para informação, rubricado s
sob folha, nº 20-a 23
Em 02 04 97
(a) Maria da Conceição Assis
Aux. da Secretaria II



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 20

do processo nº 758 de 19 93 02 04 97 (a)

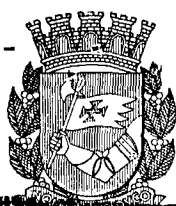
MARIA DA CONCEIÇÃO ASSIS
Aux. de Secretaria II

À ATM - Sr. Assessor Chefe,

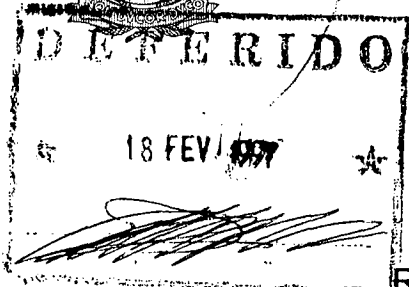
Em atendimento ao RDS. 13-0210/97., segue o presente expediente para volta à tramitação.

02 104/97

REGINA APARECIDA BARROS
Chefe de Seção Técnica II



Câmara Municipal de São Paulo



REQUERIMENTO

13 - RDS
13-0210/1997

Folha n.º	21	de proc.
n.º	758	do 1993
MARIA DA CONCEIÇÃO ASSIS		
Aux. do Secretária II		

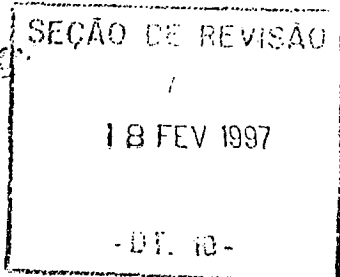
Requeiro, regimentalmente, o desarquivamento dos Projetos de autoria dos vereadores da Bancada do PSDB, conforme relação abaixo discriminada:

Vereador Alberto Hiar

- PL-352/94 -
- PL-438/94
- PL- 462/94
- PL- 532/94
- PL- 372/95
- PL- 373/95
- PL- 402/95
- PL- 423/95
- PL- 619/95
- PL- 785/95
- PL- 822/95
- PL- 1243/95
- PL- 1301/95
- PL- 297/96
- PL- 298/96
- PL- 458/96
- PL- 504/96
- PL- 505/96
- PDL- 40/96
- PDL- 43/96
- PDL- 62/96

Vereador Aurélio Nomura

- PL- 855/96
- PL- 834/96
- PL- 722/96
- PL- 271/96
- PL- 270/96
- PL- 4/96
- PL- 1262/95
- PL- 1202/95
- PL- 1153/95
- PL- 1101/95
- PL- 924/95
- PL- 858/95
- PL- 708/95
- PL- 707/95
- PL- 706/95
- PL- 705/95
- PL- 648/95





Câmara Municipal de São Paulo

- PL- 564/95
- PL- 559/95
- PL- 449/95
- PL- 287/95
- PL- 244/95
- PL- 243/95
- PL- 242/95
- PL- 54/95
- PLO- 1/95
- PR- 31/95
- PDL- 25/95
- PL- 616/94
- PL- 504/94
- PL- 304/94
- PL- 177/94

Folha n.º	22	de proc.
n.º	758	do 19.93
<i>M. Assis</i>		

MARIA DA CONCEIÇÃO ASSIS
Aux. de Secretaria II

- PL- 176/94
- ~~PL- 173/94~~
- PR- 7/94
- PL- 758/93
- ~~PL- 667/93~~
- PL- 632/93
- PL- 239/93

Vereador Gilson Barreto

- PL- 671/96
- PL- 670/96
- ~~PL- 667/96~~
- ~~PL- 665/96~~
- ~~PL- 573/96~~
- PL- 512/96
- ~~PL- 449/96~~
- PL- 448/96
- ~~PL- 403/96~~
- PL- 2/96
- PL- 1578/95
- ~~PL- 1209/95~~
- ~~PL- 1208/95~~
- ~~PL- 1076/95~~
- ~~PL- 771/95~~
- ~~PL- 770/95~~
- ~~PL- 756/95~~
- ~~PL- 724/95~~
- PL- 564/95
- ~~PL- 532/95~~
- ~~PL- 428/95~~
- ~~PL- 426/95~~
- ~~PL- 293/95~~
- PDL- 32/96
- PDL- 124/95



Câmara Municipal de São Paulo

Vereador Nelson Proença

- ✓ PDL- 57/96
- ✓ PL- 827/96
- ✓ PL- 754/96
- ✓ PL- 663/96
- ✓ PL- 86/96

Folha n.º	23	de proc.
n.º	758	do 1993
 MARIA DA CONCEIÇÃO ASSIS Aux. de Secretária II		

Vereador Roberto Tripoli

- ✓ PL- 389/96
- ✓ ~~PL- 188/96~~ - *aprovada*
- ✓ PL- 732/93
- ✓ PLO- 3/93
- ✓ PLO- 4/94

BANCADA DO PSDB

- ✓ PL- 570/96 - Parcelamento uso e ocupação do solo - Z8-003 - Complexo Carandiru.
- ✓ PL- 838/96 - Anistia do débito tributário referente a alíquota do IPTU de 1992.

Sala das Sessões, 18 de fevereiro de 1997

ROBERTO TRIPOLI
 Vereador Líder do PSDB

SECRETARIA
MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

(PSE)
anexo ao processo nº 24.125.12/1990

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SEGUE(M) juntado ao processo nº 24.125.12/1990 e rubricado(s) sob n.º 24.125.12/1990 e informação sob n.º 24.125.12/1990





Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10 de Oliveira

Assistente Técnico de Direção III

Folha n.º 24 autuada em 29/09/2015 00:00:00.

fls. 35

ROD.: 06	FOLHA:3	TAQ.: Idelci	SESSÃO: 108ª SE	Registro 10.863
ORADOR:		APARTEANTE:		DATA: 09.11.99

(29)

PL 758/93, do Vereador Aurélio Nomura (PSDB)

Dispõe sobre incentivo a empresas que adaptarem seus equipamentos para trabalhadores portadores de deficiência.

Fase da discussão: 1ª

Aprovação mediante voto favorável da maioria absoluta dos membros da Câmara.



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha n.º 93 de 93
Atuado em 30/09/2015 00:00:00.
n.º 458/93
Assistente Técnico de Direção III
Registro 10.805

fls. 36

ROD.: 06

FOLHA: 4

TAQ.: Idelci

SESSÃO: 1081

ORADOR:

APARTEANTE:

Acelina Acelismar de Oliveira

Assistente Técnico de Direção III

Registro 10.805

O SR. PRESIDENTE (Armando Mellão Neto - PMDB) - Não há oradores inscritos; está encerrada a discussão. A votos. Os Srs. Vereadores favoráveis permaneçam como estão; os contrários, ou aqueles que desejarem verificação nominal de votação, manifestem-se agora.

O SR. DEVANIR RIBEIRO (PT)-(Pela ordem) - Sr. Presidente, a bancada do PT se abstém de votar no projeto 758/93.

O SR. PRESIDENTE (Armando Mellão Neto - PMDB) - Registre-se a abstenção da bancada do PT. Está aprovado o projeto.

Passemos ao item seguinte.

O SR. DEVANIR RIBEIRO (PT)-(Pela ordem) - Sr. Presidente, solicito, regimentalmente, o adiamento dos itens 30, 31 e 32 por uma sessão.

- Posto a votos, é aprovado o requerimento verbal do Sr. Devanir Ribeiro.

O SR. PRESIDENTE (Armando Mellão Neto - PMDB) - Passemos ao item seguinte.